

Ofício 054/2021

Santa Maria, 28 de maio de 2021

*Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul*

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, em atenção ao Of. nº 227-9/2021/RO/AJ/GG/RS, vimos por meio deste informar que o Comitê Técnico Regional, de que trata o inciso II do art. 16 do Decreto Estadual nº 55.882, já foi formalizado e remetido através de email na data de 20/05/2021, sendo acusado recebimento no dia 24/05/2021, pelo email [cogestaodcrs@gmail.com](mailto:cogestaodcrs@gmail.com).

Quanto ao Plano de Ação, informamos que já foi deliberado e aprovado, através de decisão tomada no âmbito da AMCENTRO – Associação dos Municípios da Região Centro, representando a Região Covid R01 e R02, o qual está sendo enviado em anexo, com as medidas restritivas que serão adotadas pelos municípios da região.

Ainda, quanto à menção de que a Região de Santa Maria - R01 R02 apresenta a menor proporção da população vacinada com 2ª dose, é preciso salientar que, no momento, do total de doses recebidas (255.976) foram aplicadas 229.626, representando 90% do total. Registramos que, das doses aplicadas, 61% foram primeiras doses, sendo 29% destinadas a segundas doses. Informamos, em vista disso, que a região está comprometida e trabalhando para manter o ritmo adequado de vacinação, à medida em que os imunizantes são disponibilizados a nossas equipes.

Cordialmente,



**Jocelvio Gonçalves Cardoso**  
Prefeito de Formigueiro  
Presidente da AM-Centro

Santa Maria, 28 de maio de 2021

*Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19*  
*Governo do Estado do Rio Grande do Sul*

Através de decisão tomada no âmbito da AMCENTRO – Associação dos Municípios da Região Centro, representando a Região Covid R01 e R02, informamos o seguinte PLANO DE AÇÃO, com as medidas restritivas que serão adotadas por todos os municípios da região a partir da presente data:

1. **Comércio em geral** até às 21h, de segunda a sábado (não essencial);
2. **Bares e Restaurantes** - entrada do público no ambiente até às 22h, encerrando o atendimento ao público às 23h (sem música ao vivo);
3. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares* – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 - **eventos em ambiente fechado, com lotação de até no máximo 50 (cinquenta) pessoas;**
4. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares* – CNAE: 96 - **até às 22h, de segunda a sábado;**
5. **Grupo de Atividades: Administração e Serviços** – Atividade: *Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares* – CNAE: 82 – **VEDADO**

Quanto as demais atividades, seguiremos as disposições estabelecidas no Protocolo do Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

  
**Jocelvio Gonçalves Cardoso**  
Prefeito de Formigueiro  
Presidente da AM-Centro